



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO:**

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

### **2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto da máquina pesada, Motoniveladora Caterpillar 120K, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários deste município de Planalto – PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

3.1. Gilmar Luiz Scherer.

### **4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

4.1. Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a interrupção dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, o objeto deste termo é usado para serviços de recuperação das estradas que ligam todas as comunidades/distritos de nosso município, entre outros trabalhos que se fizerem necessários no perímetro urbano e rural.

4.2. A conservação da frota de máquinas é constante, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente conforme a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

4.3. Diante do exposto acima é de suma necessidade a manutenção corretiva do veículo Motoniveladora Caterpillar 120k de forma EMERGENCIAL, para que não haja interrupção da prestação dos serviços, visto que, atualmente o município possui apenas quatro equipamentos similares, mas com apenas três em funcionamento, sendo que, atualmente são realizadas mais de uma frente de trabalho de conservação de estradas, devido a necessidade de escoamento dos produtos e o tráfego da população.

4.4. Fica registrado também que não existe licitação válida de peças, e também não previsto este item em específico, em licitação anterior por ser uma situação de falha no equipamento que dificilmente ocorre.

### **5. DA MODALIDADE:**

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, sendo que, a secretaria necessita urgente do conserto da máquina, afim de, dar andamento nos trabalhos realizados pela secretaria para a população em geral.

5.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 18.356,00(Dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: VANDERLEI ADELSON MALLMANN, CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, FRANCIELI GALHARDO CIA LTDA e J MARTINELLI EIRELI-EPP que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Justificamos que foi consultado o Sistema Banco de Preços, sendo que, encontrou se somente alguns objetos desta referida licitação, mas devido a especificidade do objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade desta contratação, descrita detalhadamente os objetos são muitos específicos e, embora, nenhum seja igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

6.4. Justificamos que não obtive êxito ao realizar a pesquisa de contratos com outros municípios, pelo motivo de ser um serviço muito específico para a necessidade de cada município, portanto, não encontrou-se objetos semelhantes, com serviços similares ao que iremos contratar;

6.5. Responsável pela cotação: Anderson Delares.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Manutenção e Conserto da Motoniveladora Caterpillar 120k, sendo a aquisição e troca das peças necessárias, com todos os serviços de reparos inclusos, como: - Serviço de desempenho do Gira Circulo; - Serviço de enchimento dos 60 dentes. (Solda/fresa/retifica); - Serviço de Tempra e Cementação dos 60 dentes; - Serviço de enchimento e retifica da pista deslizante; - Serviço de enchimento, fresa e retifica do pinhão; - 12 Parafusos sem rosca macho 20mm com prisioneiro; - 08 Para fusos sem rosca macho ¾ para sapata; - 12 parafusos 20x150mm aço 8.8; - Serviço de desempenho e solda do suporte do Gira Circulo; - Serviço de Desacoplamento do Gira Circulo, da Lâmina e dos cilindros hidráulicos; - Serviço de Acoplamento do Gira Circulo, Lâmina e os cilindros hidráulicos.	R\$ 18.356,00	R\$ 18.356,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

**8.1.** A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço de desmontagem das peças no local onde se encontra o equipamento em questão, para que seja realizada a manutenção.

**8.2.** Após realizar os serviços e as trocas das peças necessárias, a CONTRATADA realizará a entrega e montagem na sede do pátio de máquinas do município, situado na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto, sendo o prazo máximo de execução total dos trabalhos de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

**8.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação do serviço a ser executado;

Local onde serão realizados os serviços;

Prazo para entrega das pesquisas;

Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**8.4.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**8.5.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

**8.6.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.7.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**8.8.** Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 8.1 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.9.** Todas as peças deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

**8.10.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**8.11.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

**8.12.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**8.13.** As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

**8.14.** A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9. DA GARANTIA:

**9.1** As peças deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.

**9.2.** A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

**10.1.** A solução para eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado de manutenção e conserto da máquina pesada, Motoniveladora Caterpillar 120K, será para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser indivisível.

**10.2.** Justifica-se o não parcelamento, devido ser uma prestação de serviço e a urgência em executar o mesmo, além de, não haver como o parcelamento do serviço a ser contratado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

## 11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**11.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Técnico Agrícola desta municipalidade, Anderson Delares, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

**11.2.** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 15 de Abril de 2024.

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal